

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**  
(Processo Administrativo nº 23371.000075/2021-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**, por meio da **Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Sertão** sediado na **Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/08/2021**

Horário: **09 horas – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **insumos agrícolas e ferramentas para o IFRS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**Anexo I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **os itens, com exceção dos itens 17, 19 e 22** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

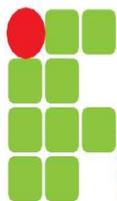
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, UASG: 158263**  
Rod RS 135, Km 25. Distrito Engenheiro Luiz Englert - Sertão, RS - Brasil - CEP: 99.170-000, Fone/fax: (54) 3345 8025  
Portal <http://www.sertao.ifrs.edu.br> - Endereço Eletrônico: [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais) para valores unitários acima de R\$ 100,00 e de R\$ 0,20 (vinte centavos) para valores unitários inferiores a R\$ 100,00**.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, **se for o caso, conforme descrição do item no Termo de Referência (Anexo I)**.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



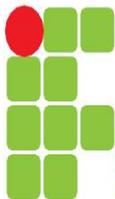
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.11.1. Para fins de comprovação em atendimento a legislação vigente, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, os seguintes documentos conforme normativos do MAPA:
- 9.11.2. Para fornecimento de defensivos agrícolas, os licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei Federal nº 6.938/81, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA: IN(s) nº 06/2013.
- 9.11.3. Para o fornecimento de biofertilizantes, corretivos, inoculantes, fertilizantes e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º, 36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004).
- 9.11.4. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata.
- 9.11.5. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

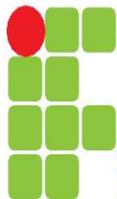
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@sertao.ifrs.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº, Sertão/RS, CEP 99,170-000**, seção **Coordenadoria de Compras e Licitações**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.ifrs.edu.br/sertao/](http://www.ifrs.edu.br/sertao/)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **da sede do IFRS – Campus Sertão**, nos dias úteis, no horário **das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Sertão/RS, 21 de julho de 2021.

Odair José Spenthof  
Diretor Geral (Portaria nº 160/2020)  
SIAPE 1547848

Assinatura da autoridade competente



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos agrícolas e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos itens	CATMAT	Unidade de medida	Qtd	Valor estimado
1	ADUBO QUÍMICO, aspecto físico: pó, composição básica: 60% p2o5 + 11% n, características adicionais: map - fosfato monoamônico, aplicação: agrícola, prazo validade: indeterminado. Fertilizante Monoamônio Fosfato (MAP) – 12 % de N - 61% de P2O5; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves	296908	Kg	25	4,00
2	ADUBO QUÍMICO, aspecto físico: pó, composição básica: 52% p2o5 + 34% k2o, características adicionais: mkp - fosfato monopotássico, aplicação: agrícola, prazo validade: indeterminado. Fosfato Monopotássico – MKP – 52% de P2O5 - 34% de K2O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves	296911	Kg	25	4,00
3	Adjuvante do Grupo Químico dos Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: Ingrediente Ativo: Óleo Mineral 428g/L (42,80% <i>m/v</i> ). Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. (NIMBUS - Similar ou equivalente). Apresentação: bombona de 5 litros. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 2 bombonas em Bento Gonçalves e 4 bombonas em Ibirubá	323586	Bombona com 5 litros	6	142,20



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

4	Adjuvante Óleo Mineral 756g/L. Assit ou equivalente. Apresentação: Bombona de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Local de entrega: 24 bombonas em Ibirubá e 28 bombonas em Sertão	323586	Bombona de 05 litros	13	109,80
5	Adjuvante./espalhante do grupo éster, contendo 97% de óleo vegetal extraído da soja. Agr. Óleo. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 140 litros em Sertão	384796	Litro	140	24,95
6	Adjuvante multifuncional composto por polímeros de última geração, com ação antideriva. BLEND Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá e 15 litros em Sertão	306708	Litro	30	106,80
7	Adjuvante. Éster metílico de óleo de soja 720g/L (72,0% <i>m/v</i> ); Ingredientes Inertes 188,0g/L (18,8% <i>m/v</i> ). Áureo ou similar. Apresentação: Bombona com 5 litros. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 5 bombonas em Ibirubá	384796	Bombona com 5 litros	5	126,89
8	Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Trilha, Jacto ou similar. Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Sertão	276205	Litro	10	106,80
9	Biofungicida para controle de fungos de solo como Sclerotinia sclerotiorum (Mofo Branco), através de tratamento de sementes, pulverização e sulco de plantio, composto por Trichoderma harzianum cepa CCT 7589, com concentração de $4 \times 10^9$ UFC mL <sup>-1</sup> . Trichoderma harzianum (Rifai), cepa: CCT 7589 100 g/L Stimucontrol Evolutiion similar ou equivalente. Embalagem: litro. Local de entrega: 60 litros em Sertão e 1 litro em Vacaria	419130	Litro	61	391,50



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

10	Calda de uso agrícola, composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. (BORDASUL - Similar ou equivalente). Apresentação: embalagem de 2 kg. Local de entrega: 10 quilogramas em Restinga, 15 quilogramas em Sertão e 4 quilogramas em Vacaria	424087	Quilograma	29	48,08
11	CALDA SULFOCÁLCICA a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio - CaSx. Local de entrega: 100 litros em Bento Gonçalves, 100 litros em Ibirubá, 10 litros em Restinga, 40 litros em Sertão e 2 litros em Vacaria	424086	Litro	252	13,03
12	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg. Local de entrega: 2 sacos em Bento Gonçalves e 50 sacos em Sertão	396007	Saco de 20 kg	52	15,20
13	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição PRNT acima de 70%. Apresentação: saco de 50 quilos. Local de entrega: 40 sacos em Bento Gonçalves, 3 sacos em Erechim, 200 sacos em Restinga e 10 sacos em Vacaria	318031	Saco de 50 kg	253	18,08
14	Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. Local de entrega: 300 toneladas em Sertão, 30 toneladas em Vacaria	318031	Tonelada	330	210,00
15	Enxofre 800g/kg. Cover DF, Kumulus DF similar ou equivalente. Apresentação: Kg Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves e 30 unidades em Ibirubá	388740	Quilograma	40	30,83



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

16	Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 270 sacos em Ibirubá, 460 sacos em Sertão e 40 sacos em Vacaria	271448	Saco de 50 kg	770	196,62
17	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 20 sacos em Bento Gonçalves, 300 sacos em Ibirubá e 20 sacos em Vacaria	271448	Saco de 50 kg	340	148,52
18	Fertilizante Formulado NPK 08-28-16. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 150 sacos em Ibirubá e 660 sacos em Sertão	291399	Saco de 50 kg	810	187,07
19	Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 5 sacos em Bento Gonçalves, 20 sacos em Sertão e 20 sacos em Vacaria	264212	Saco de 50 kg	45	192,50
20	Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K2O. Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 5 sacos em Bento Gonçalves, 50 sacos em Ibirubá e 200 sacos em Sertão	452057	Saco de 50 kg	255	148,00
21	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 50 sacos em Bento Gonçalves, 250 sacos em Ibirubá, 300 sacos em Sertão e 20 sacos em Vacaria	246360	Saco de 50 kg	620	153,90
22	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização - N MAX similar ou equivalente. Apresentação: saco com 50 quilogramas. Local de entrega: 260 sacos em Sertão e 10 sacos em Vacaria	246360	Saco de 50 Kg	270	169,28
23	Fertilizante. Uréia cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg. Local de entrega: 80 sacos em Ibirubá e 60 sacos em Sertão	246360	Saco de 50 kg	140	152,10



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

24	Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Local de entrega: 390 toneladas em Restinga	5339	Tonelada	390	192,00
25	FERTILIZANTE NATURAL, composição química: sulfato de potássio, 50% k <sub>2</sub> o e 17% s, aplicação: agricultura, apresentação: pó. Fertilizante Sulfato de Potássio – 18% de S – 51% de K <sub>2</sub> O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Local de entrega: 25 quilogramas em Bento Gonçalves	453379	Kg	25	32,00
26	FERTILIZANTE NATURAL, composição química: nitrato de potássio kno <sub>3</sub> , aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação: 130g,kg de n e 365g,kg k. Fertilizante Nitrato de Potássio – 13% de N – 46% de K <sub>2</sub> O; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Local de entrega: 50 quilogramas em Bento Gonçalves	298975	Kg	50	21,00
27	Formicida em pó Malathion 4%. Nitrosin ou similar. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 5 quilogramas em Bento Gonçalves, 30 quilogramas em Sertão e 5 quilogramas em Vacaria	398819	Quilograma	40	11,43



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

28	Formicida granulado. Composição: sulfuramida 3g/kg. AttaMex-S ou similar. Apresentação: quilograma. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves, 10 quilogramas em Ibirubá, 2 quilogramas em Restinga, 60 quilogramas em Sertão e 50 quilogramas em Vacaria	388005	Quilograma	132	10,85
29	Fungicida Carboxin 200g/L+Thiram 200g/L. Vitavax - Thiran ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Ibirubá	381816	Litro	5	88,31
30	Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina:Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% <i>m/m</i> ) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% <i>m/m</i> ) Outros ingredientes 550g/kg (55% <i>m/m</i> ). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Elatus similar ou equivalente. Apresentação: quilograma.Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Ibirubá	436387	Quilograma	10	551,00
31	Fungicida Azoxistrobina 200g/l + Ciproconazol 80g/l. Piori Xtra similar ou equivalente. Apresentação: embalagem de 5 litros.Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 litros em Ibirubá	387335	Litros	10	165,50
32	Fungicida Ciproconazol 150g/l + Difeconazol 250g/l Cypress ou equivalente .Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 15 litros em Sertão	391791	Litro	15	188,95



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

33	Fungicida de contato. Grupo químico das hidantoínas. Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioximidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA) 500 g/l (50% m/m). Embalagem de 1 l. (Rovral SC ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 4 litros em Bento Gonçalves e 5 litros em Ibirubá	379787	Litro	9	186,00
34	Fungicida Sistêmico Composição: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-1H-1,2,4-cis-trans-3-chloro-4--triazol-1-ylmethyl]-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl-4-chlorophenylether (DIFENOCONAZOL) .. 250 g/L (25 %m/v) Outros Ingredientes:..... 750 g/L (75 % m/v) (Score ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira e maçã. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 5 litros em Ibirubá	379784	Litro	6	136,25
35	Fungicida sistêmico do grupo triazol. (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol. (TEBUCONAZOLE).....200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes.....700g/L (70%m/v). Embalagem de 1 litro. (Folicur ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves e 10 litros em Sertão	260265	Litro	12	85,00



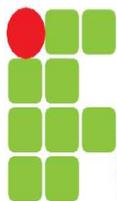
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

36	Fungicida. Protioconazol+Trifloxystrobin. Composição: methyl(E)-methoxyimino-((E)-a-[1-a,a,a-trifluoro-m- tolyl)ethylideneaminooxy]-o-tolyl)acetate (Trifloxistrobina)150,0g/L (15,0% <i>m/v</i> ) 2-[[2RS)-2- (1clorociclopropil)-3-(2-clorophenil)-2hidroxipropil]-2H-1,2,4- triazole-3(4H)thione (Protioconazol ou similar) 175,0g/L (17,5% <i>m/v</i> ). Fox ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 30 litros em Ibirubá e 20 litros em Sertão	409923	Litro	50	279,16
37	Fungicida. Clorotalonil 730,6g/L (Previnil ou similar). Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 90 litros em Ibirubá e 120 litros em Sertão	384695	Litro	210	45,01
38	FUNGICIDA. Epoxiconazol 50g/l + Fluxopiroxade 50g/l +Piraclostrobina 81g/l. Ativum ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 35 litros em Ibirubá e 15 litros em Sertão	445775	Litro	50	178,19
39	Fungicida/Acaricida, Sistêmico e Contato, dos grupos químicos Benzimidazol (precursor de) (Tiofanato-metílico) e Fenilpiridinilamina (Fluazinam)- Fungicida Tiofanato metílico 375g/kg + Fluazinam 375g/kg – Approve similar ou equivalente. Embalagem: kg. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 60 quilogramas em Sertão	453977	Quilograma	60	182,52
40	Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pirol Carboxamida, Picoxistrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Vessarya ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 36 litros em Sertão	458021	Litro	36	208,05



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

41	Fungicida sistêmico do grupo do triazol, RS - 1[2-(2,4 dichlorophenyl) - 4 propyl - 1,3 - dioxolan -2 - ylmethyl - 1 H - 1,2,4 - Triazole (Propiconazol) 250g/l. Tilt ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 20 litros em Sertão	438258	Litro	20	62,10
42	Fungicida Mancozebe 750g/Kg; Unizeb Gold similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 15 Kg. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 15 quilogramas em Bento Gonçalves, 90 quilogramas em Ibirubá e 45 quilogramas em Sertão	458017	Quilograma	150	23,75
43	Fungicida sistêmico que contém picoxistrobina e ciproconazole, (PICOXISTROBINA)200 g/L (20% m/v)CIPROCONAZOL) 80 g/L (8% m/v). Approach Prima similar ou equivalente. Embalagem: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 30 litros em Sertão	387335	Litro	30	150,35
44	Fungicida sistêmico do grupo químico das morfolinas ,que atua através do ingrediente ativo Fenpropimorfe como inibidor da biossíntese de esteróides.(R,S)cis-4-[3-(4-tert-butylphenyl)-2-methylpropyl]-2,6-dimethylmorpholine (FENPROPIMORFE) 750 g/L (75,0% m/v).Versatilis similar ou equivalente. Embalagem: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá e 30 litros em Sertão	431139	Litro	45	208,97



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

45	Fungicida sistêmico, dos grupos químicos estrobilurina (Dimoxistrobina) e anilida (Boscalida), (E)-2-(methoxyimino)-N-methyl-2-[ $\alpha$ -(2,5-xylyloxy)-o-tolyl]acetamide (DIMOXISTROBINA) 200 g/L (20% m/v) 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl) nicotinamide (BOSCALIDA) 200 g/L (20% m/v) – Spot similar ou equivalente . Embalagem: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 35 litros em Ibirubá e 60 litros em Sertão	436387	Litro	95	209,01
46	Fungicida DITIANONA, concentração: 75% p,p, apresentação: pó molhável, número de referência química: cas 3347-22-6 Fungicida Grupo químico antraquinonas. Composição:750g de Dithianon/kg.(Delan ou similar). Registro no Ministério da Agricultura para a cultura: videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 15 quilogramas em Bento Gonçalves	379878	Kg	15	360,00
47	Fungicida FOSETIL, concentração: a 80% p,p, apresentação: pó molhável, número de referência química: cas 15845-66-6. Fungicida sistêmico do grupo fosfonato. COMPOSIÇÃO: Aluminium tris(Ethyl phosphonate) (FOSETYL-AL).....800 g/Kg (80,0% m/m) Outros Ingredientes.....200 g/L (20% m/m) (Aliette ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 kg. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves	380996	KG	10	180,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>48</b>	Fungicida TEBUCONAZOL, concentração: 20% p,v, apresentação: concentrado emulsionável, número de referência química: cas 107534-96-3. Fungicida sistêmico do grupo triazol. (TEBUCONAZOLE).....200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes.....700g/L (70% m/v). Embalagem de 1L. (Folicur ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira e pêssego, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 3 litros em Bento Gonçalves	408237	LITRO	3	85,00
<b>49</b>	Fungicida DICARBOXIMIDA, concentração: 50% p,p, forma física: pó molhável, número de referência química: cas 50471-44-8. Fungicida sistêmico. Procymidone 500g/kg. Grupo químico: Dicarboximida. (Sialex ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 2 quilogramas em Bento Gonçalves	388745	kg	2	197,33



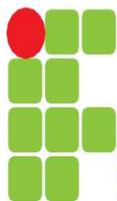
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

50	<p>Fungicida MANCOZEBE, composição: associado ao metalaxil, concentração: 64% + 4% p,p, apresentação: pó molhável. Fungicida sistêmico. Tipo de formulação: pó molhável Composição Ingrediente ativo: (METALAXIL-M) .....40g/kg (4% m/m) (MANCOZEBE).....640 g/kg (64 % m/m) Ingredientes inertes: ....320 g/kg (32% m/m) CLASSE: Metalaxil-M: fungicida sistêmico do grupo químico acilalaninato Mancozebe: fungicida de contato do grupo químico ditiocarbamato. (Ridomil Gold MZ ou similar) Registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 15 quilogramas em Bento Gonçalves</p>	381354	Kg	15	186,25
51	<p>Fungicida TIOFANATO-METÁLICO, concentração: 70% p,p, apresentação: pó molhável, número de referência química: cas 23564-05-8. Fungicida: Grupo químico: dos benzimidazoles. Composição: Thiophanate methyl 700g/Kg. (Cercobin ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira.com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Embalagem c/ 1 Quilograma. Local de entrega: 5 quilogramas em Bento Gonçalves</p>	379789	kg	5	44,80



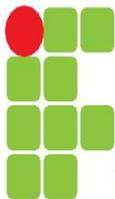
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

52	Fungicida CIMOXANIL, composição: associado com mancozebe, concentração: 8% + 64% p,p, apresentação: pó molhável. Fungicida. Grupo químico: acetamidas e ditiocarbamatos. Formulação: pó molhável. Composição: Cymoxanil ..... 80g/Kg (8% <i>m/m</i> ), Mancozeb..... 640g/Kg (64% <i>m/m</i> ), Outros ingredientes.....280g/Kg (28% <i>m/m</i> ), Embalagem: Kg. (Curzate ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves	381000	kg	10	92,33
53	Fungicida CAPTANA, concentração: 50% p,p, apresentação: pó molhável, número de referência química: cas 133-06-2. Fungicida. Nome Químico: (CAPTANA).....500g/kg(50% <i>m/m</i> ). Ingredientes inertes.....500g/Kg(50% <i>m/m</i> ). Formulação: Pó Molhável (WP). Classe: Fungicida não sistêmico. Grupo Químico: Ftalimida. (Captan ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira e pêsego, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Local de entrega: 20 quilogramas em Bento Gonçalves	453128	kg	20	74,00
54	Fungicida HIDRÓXIDO DE COBRE, Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico Composição:(HIDRÓXIDO DE COBRE)..... 538 g/kg (53,8% <i>m/m</i> ) Ingredientes Inertes.. 462 g/kg (46,2% <i>m/m</i> ) (Kocide WDG ou similar) Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 10 quilogramas em Bento Gonçalves	419033	Kg	10	87,50



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

55	Fungicida TEBUCONAZOL, composição: associado a trifloxistrobina, concentração: 20% + 10% p,v, apresentação: suspensão concentrada. Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina e Triazol. (Nativo ou similar). COMPOSIÇÃO: TRIFLOXISTROBINA..... 100 g/L (10 % m/v) TEBUCONAZOL..... 200 g/L (20 % m/v) Outros ingredientes.....800 g/L (80 % m/v) Tipo de Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã e pêssego. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves	384620	Litro	2	107,33
56	Gesso Agrícola. Aspecto físico pó. Composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. Local de entrega: 70 toneladas em Ibirubá	465465	Tonelada	70	305,00
57	Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Primatop ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 140 litros em Ibirubá, 300 litros em Sertão e 1 litro em Vacaria	388802	Litro	441	25,81
58	Herbicida Saflufenacil 700g/kg. Heat ou similar Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Apresentação: frasco com 350 gramas. Local de entrega: 5 frascos em Ibirubá e 10 frascos em Sertão	420922	Frasco com 350 gramas	15	439,20
59	Herbicida Glifosate 792,5g/kg. Roundup WG ou similar. Apresentação: Quilograma Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 100 quilogramas em Ibirubá e 50 quilogramas em Sertão	381388	Quilograma	150	47,87



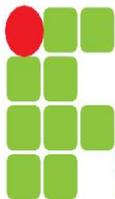
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

60	Herbicida não seletivo Diquate 200g/l. Reglone similar ou equivalente. Embalagem: 05litros. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 160 litros em Sertão	412073	Litro	160	52,34
61	Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil2-(4- metoxi-6metil-1,3,5-triazina-2-il)amino]carbonil]amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurometilico) 600g/kg (60%m/m) Ingredientes Inertes 400g/kg (40%m/m). Ally - similar ou equivalente. Apresentação: pacote com 10g. Validade mínima 18meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 pacotes em Bento Gonçalves, 30 pacotes em Ibirubá, 80 pacotes em Sertão	411182	Pacote com 10 gramas	115	11,10
62	Herbicida Glifosate 480g/l. Roudup original ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 140 litros em Bento Gonçalves, 500 litros em Ibirubá e 600 litros em Sertão	379963	Litro	1.240	26,76
63	Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Zapp QI 620 ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 litros em Bento Gonçalves, 120 litros em Sertão	412305	Litro	130	33,03
64	Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v) (Finale ou similar) com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã, com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Local de entrega: 10 litros em Bento Gonçalves, 90 litros em Ibirubá e 120 litros em Sertão	387991	Litro	220	62,77



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

65	Herbicida Seletivo de Ação Sistemica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% <i>m/v</i> ). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% <i>m/v</i> ). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). DMA 806 BR - similar ou equivalente. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 80 litros em Ibirubá e 140 litros em Sertão	381392	Litro	220	24,75
66	Herbicida Sistemico pós-emergente. Grupo Químico: Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Select240EC - similar ou equivalente. Apresentação: galão de 5 litros. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Ibirubá e 10 litros em Sertão	323586	Bombona com 5 lts	15	322,20
67	Herbicida seletivo de ação sistemica de pós-emergência do grupo químico: sulfoniluréia. Nicosulfuron 40g/L. Similar ou equivalente. Validade 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 10 litros em Sertão	151015	Litro	10	64,85
68	Herbicida seletivo, pré emergente (DICLOSULAM)..... 840 g/kg. Spider 840 WG similar ou equivalente. Embalagem: frasco 240 gramas. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 8 frascos em Sertão	445771	Frasco com 240 gramas	8	482,91
69	Herbicida do grupo químico Ciclohexenodicarboxamida, seletivo, de ação não sistemica, Flumioxozina 500g/l. Flumyzin 500 ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Sertão	323586	Litro	5	574,40



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

70	Inoculante Biológico para silagem de milho planta inteira, contendo: Lactobacillus plantarum - MA18/5U>3,0X1010 UFC/g, Propionibacterium acidipropionic MA26/4U>3,0X1010UFC/g, veículo (lactose) q.s.p. 100g, pó hidrodispersível. APRESENTAÇÃO: frascos com 100g. Silo Max Matsuda ou similar. Apresentação: frasco com 100 gramas. Local de entrega: 15 frascos em Sertão	424078	Frasco com 100 gramas	15	207,67
71	Inoculante Líquido/gel para soja contendo no mínimo 5 bilhões de bactérias/ml. Masterflix Stoller ou similar. Apresentação: sachê com 1500ml. Local de entrega: 20 sachês em Sertão	424078	Sachê 1500 ml	20	98,67
72	Inseticida Abamectina 500g/L. Avicto ou similar. Apresentação: embalagem de 1 litro. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 3 frascos em Ibirubá, 15 frascos em Sertão e 1 frasco em Vacaria	411463	Frasco com 1000 ml	19	37,67
73	Inseticida Acaricida de Contato, Adjuvante. Grupo Químico: Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: mistura de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Óleo mineral 756g/L (75,6% m/v). Apresentação: embalagem de 20 litros. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 160 litros em Sertão	378132	Litro	160	25,39



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>74</b>	Inseticida-acaricida de contato e ingestão. Preparado: Pó Molhável – WP. Princípio ativo: Fosmete. Composição: 500 g/kg(50% <i>m/m</i> ). Ingredientes inertes, 500 g/kg(50% <i>m/m</i> ). Grupo químico: Organofosforado. Registro MAPA - nº: 2128503.Imidan 500 PM ou similar. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Local de entrega: 2 quilogramas em Bento Gonçalves e 5 quilogramas em Sertão	407604	Quilograma	7	250,00
<b>75</b>	Inseticida Cipermetrina (CIPERMETRINA) 250g/L. Cipermetrina Nortox, Similar ou equivalente. Apresentação: frasco de 1 litro.Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves e 10 litros em Sertão	380116	Litro	11	67,12
<b>76</b>	Inseticida de contato e ingestão, Zeta-Cipermetrina 200 g/L + Bifentrina 180 g/L. Hero similar ou equivalente. Embalagem: litro.Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 20 litros em Sertão e 1 litro em Vacaria	438218	Litro	21	209,25
<b>77</b>	Inseticida de contato e ingestão utilizado para controle de pragas em grãos armazenados ,(BIFENTRINA).....25,0g/L . Pro Store 25 CE ou equivalente. Embalagem: litro. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 5 litros em Sertão	381874	Litro	5	181,83
<b>78</b>	Inseticida de contato e fumigante para tratamento de grãos armazenados, Pirimifós-metílico 500 g/L. Actellic 500 EC ou equivalente. Embalagem: litro.Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 5 litros em Sertão	381397	Litro	5	310,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

79	Inseticida fumigante Fosfeto de alumínio 570g/kg. Gastoxin ou equivalente. Embalagem: Garrafa de alumínio com 90 pastilhas de 3g. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 2 garrafas em Ibirubá e 3 garrafa em Sertão	442793	Garrafa com 90 pastilhas de 3g.	5	227,25
80	Inseticida sistêmico de contato e ingestão do grupo químico neonicotinóide, granulado dispersível (WG), Imidacloprido 700g/kg. Bamako 700 WG similar ou equivalente. Embalagem: kg. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 30 quilogramas em Sertão	381001	Quilograma	30	184,08
81	Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxam 141g/L+Lambdacialotrina 106g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). (ENGEOPLENO - Similar ou equivalente). Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá e 15 litros em Sertão	387369	Litro	30	228,24
82	Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Injeção. Composição: O,S-dimethyl acethylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75% m/m). Grupo Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Acefato Nortox - similar ou equivalente. Apresentação: quilograma. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 70 quilogramas em Ibirubá e 10 quilogramas em Sertão	418730	Quilograma	80	54,05



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

83	Inseticida de contato e ingestão, grupo químico das diamidas antranílicas 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl) -2'-methyl-6'-(methylcarbamoil) pyrazole-5-carboxanilide(CLORANTRANILIPROLE) 200,0 g/L (20,0% m/v)- Premio similar ou equivalente. Embalagem: litro.Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Sertão	388717	Litro	5	659,07
84	Inseticida fisiológico de ingestão, grupo químico benzoilureia 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxy phenyl)urea (TRIFLUMUROM) 480 g/L (48% m/v)- Mirza similar ou equivalente. Embalagem : litro.Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 8 litros em Sertão	381399	Litro	8	169,98
85	Inseticida Fisiológico (Benzoiluréia). Composição: (RS)-1-[3-cloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluorometoxi-etoxi)fenil]-3-(2,6-difluorobenzoil)uréia; (Novalurom) 100g/L (10,0% m/v); Ingredientes Inertes 982g/L (98,2% m/v). Grupo Químico: Benzoiluréia. (Rimon 120 CE ou similar). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega.Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves e 10 litros em Ibirubá	421074	Litro	12	160,50
86	Inseticida Permetina 384g/L. Permetrina Fersol ou similar. Apresentação: embalagem de 1 litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 1 litro em Bento Gonçalves, 10 litros em Ibirubá e 5 litros em Sertão	384088	Litro	16	121,50



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

87	Inseticida sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides. Composição: Imidacloprid 480 g/L (48,00 % m/v), outros ingredientes 728,4 g/L (72,84 m/v). Tipo de formulação: Suspensão Concentrada - SC. (Imidaclopride Nortox- Similar ou Equivalente). Apresentação: Litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá	381001	Litro	15	159,40
88	Inseticida Fipronil 2,5%; Termifin - Fipronil CE. Apresentação: embalagem com 1 litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 8 litros em Sertão	410902	Litro	8	206,00
89	Inseticida Clorantraniliprole 100g/l + Lamda-Cialotrina 50g/l; Ampligo similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 7 litros em Ibirubá e 5 litros em Sertão	422419	Litro	12	443,25
90	Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l; Talisman similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 1 ou 5 litros. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 15 litros em Ibirubá e 35 litros em Sertão	438841	Litro	50	96,24
91	Inseticida Tiametoxam 350g/l; Cruiser similar ou equivalente. Apresentação: embalagem com 5 litros. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Ibirubá	387998	Litro	5	479,00
92	Inseticida de contato, e ingestão do grupo químico organofosforado, Malation 500 g/l - Malathion ou similar. Apresentação: litro. Validade mínima 18 meses a partir da entrega. Local de entrega: 5 litros em Sertão	458035	Litro	5	58,67



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

93	Inseticida acaricida de ação de contato e de ingestão concentrado emulsionável (EC). Princípio ativo abamectina. Composição abamectina 18g/L (1,8 % m/v). Ingredientes inertes 1002,4 g/L (100,24% m/v). Grupo químico avermectina com registro no MAPA para cultura da soja. Abamectin Nortox, similar ou equivalente. Embalagem: Bombona de 5 L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves e 20 litros em Ibirubá	381082	Litro	22	35,00
94	Inseticida AZADIRACTINA, oncentração: 80% + 15% p,v de óleo de neem e extratos vegetais, forma física: concentrado solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Local de entrega: 7 litros em Bento Gonçalves	390315	Litro	7	185,00
95	Inseticida TIAMETOXAM, concentração: 25% p,p, apresentação: granulado dispersível, número de referência química: cas 15319-23-4. Inseticida sistêmico do grupo químico NEONICOTINOIDE. ( Actara 250 WG ou similar). Composição: TIAMETOXAM.....250 g/kg (25 % m/m). Outros ingredientes: .. 750 g/kg (75 % m/m) Tipo de Formulação: Granulado dispersível (WG). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e citrus. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 3 quilogramas em Bento Gonçalves	381083	Quilograma	3	365,33



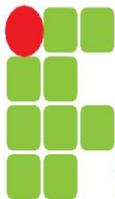
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

96	Inseticida IMIDACLOPRIDO, concentração: 20% p,v, apresentação: suspensão concentrada. Inseticida sistêmico do grupo químico dos neonicotinoides. (Provado 200 SC ou similar). Composição: IMIDACLOPRIDO.....200 g/L (20 % m/v). Outros ingredientes..900 g/L (90 %m/v) Tipo de Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e citrus. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Local de entrega: 2 litros em Bento Gonçalves	439068	Litro	2	148,00
97	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada. Local de entrega: 100 metros cúbicos em Sertão	440966	Metro cúbico	100	120,33
98	Septo de borracha impregnado com atrativo específico e seletivo para mariposa macho da Mariposa Oriental (Grapholita molesta). Embalagem com 20 un. Local de entrega: 2 embalagens em Bento Gonçalves, 2 embalagens em Ibirubá e 1 embalagem em Restinga	399776	Embalagem com 20 unidades	5	9,75
99	Serragem para baia de equinos (pinus). Aparas de madeira pinus, obtidas por processo de aparelhamento de toras, sem pontas ou farpas, objetos estranhos, inclusive outro tipo de madeira. Ausência de inseticidas ou outros produtos químicos, especialmente os usados em conservação de madeira. Ausente de corantes, bores e fungos. Apresentação: Fardo prensado com 20 Kg. Local de entrega: 100 fardos em Sertão	427369	Fardo	100	28,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>100</b>	Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: saco com 25kg. Local de entrega: 100 sacos em Ibirubá, 50 sacos em Restinga, 100 sacos em Sertão e 10 sacos em Vacaria	328836	Sacos de 25 Kg	260	39,40
<b>101</b>	Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m <sup>3</sup> ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro. Local de entrega: 150 litros em Sertão	342568	Litros	150	0,84
<b>102</b>	Ancinho Metálico Curvo Pesado 14 Dentes com Cabo de Madeira 145 cm. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves, 3 unidades em Erechim, 10 unidades em Restinga	213883	Unidade	15	19,10
<b>103</b>	Aplicador para silicone(REFORÇADO).Indicado para aplicação de silicone e outros selantes em tubos de280g. De uso profissional. Local de entrega: 10 unidades em Erechim e 2 unidades em Vacaria	57908	Unidade	12	29,78
<b>104</b>	Arame bitola (BWG) 18, diâmetro 1,24 mm. Rolo 230 metros. Local de entrega: 5 rolos em Erechim	225309	Rolo	5	19,50
<b>105</b>	Arame ovalado. Bitola 2,2 x 2,7 mm, 14 x 16 PG, galvanização pesada. Peso 45,7 kg. Rolo 1.250 metros. Local de entrega: 3 rolos em Rolante, 5 rolos em Vacaria e 20 rolos em Viamão	225309	Rolo	28	565,00
<b>106</b>	Arame galvanizado bitola (BWG) 18, diâmetro 1,24 mm. Rolo de 1 kg. Local de entrega: 5 rolos em Bento Gonçalves	247711	Kg	5	21,63



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

107	ARMADILHA ANIMAL, tipo: atrativo alimentar, componentes: proteína hidrolisada. Atrativo alimentar específico para a captura de <i>Anastrepha fraterculus</i> , composto por fontes proteicas com um alto poder de atração, provocando a emissão regular de compostos voláteis (principalmente aminas e ácidos orgânicos) que permitem a atração da <i>Anastrepha fraterculus</i> . O poder de atração dura mais de 30 dias. Mensalmente deve ser repostado o conteúdo evaporado, não sendo necessária a diluição do produto. (Ceratrapp ou similar). Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Embalagem de 5 litros. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves	445785	Unidade	2	51,33
108	Armadilha para Mosca Das Frutas tipo: entomológica, mcphail, material: policarbonato transparente e polipropileno, características adicionais: na cor amarela e cabide de arame. Unidade. Local de entrega: 20 unidades em Ibirubá e 10 unidades em Vacaria	476065	Unidade	30	47,00
109	Caixa para abelhas modelo padrão tipo Langstroth com duas melgueiras. Composta por: fundo, 01 ninho, 10 caixilhos de ninho, 01 melgueira, 10 caixilhos de melgueira e tampa. Fabricada de acordo com as medidas do padrão Langstroth. Confeccionada em madeira de lei. Atendendo ABNT NBR15713. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves e 1 unidade em Rolante	378974	Unidade	3	201,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

<b>110</b>	Carrinho de mão baleia para o transporte de materiais, com caçamba em polietileno, oferecendo maior resistência e durabilidade. Apresentando Dimensões (A x C): 900mm x 1650mm (contando com o cabo); Pneu e câmara de ar: 3,25 x 8". Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves e 2 unidades em Ibirubá	453137	Unidade	4	383,33
<b>111</b>	Colher de pedreiro 10". Reforçada. Local de entrega: 3 unidades em Erechim e 5 unidades em Vacaria	423357	Unidade	8	25,07
<b>112</b>	Esticador de arame para estaiamento. Catraca em aço galvanizada para esticar arame liso. Local de entrega: 50 unidades em Bento Gonçalves e 50 unidades em Vacaria	81698	Unidade	100	9,40
<b>113</b>	Estilete largo. Corpo em plástico. Tamanho mínimo 18mm. Local de entrega: 10 unidades em Erechim e 5 unidades em Vacaria	411449	Unidade	15	13,20
<b>114</b>	ENXADA, material: aço carbono, largura: 18 cm, material cabo: madeira. Enxada com peça em aço carbono temperado, olho de 38 mm de diâmetro, tamanho da lâmina 1,5, cabo de madeira com comprimento de 130 cm, peso de até 1,60 kg. Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves	452370	Unidade	5	46,03
<b>115</b>	Enxadão Largo 2.5 com Cabo de Madeira 130 cm. Local de entrega: 2 unidades em Bento Gonçalves, 6 unidades em Erechim e 10 unidade em Restinga	329421	Unidade	18	52,67
<b>116</b>	Fio 100% poliéster para máquinas de costura para sacaria. Apresentação: cones com 250 gramas. Local de entrega: 8 unidades em Sertão	412154	Unidade	8	34,05



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

<b>117</b>	Foice com cabo, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, O sistema de chanfro e pintura eletrostática a pó, cabo resistente e produzido com madeira de origem renovável, Comprimento do cabo: 120 cm). Local de entrega: 4 unidades em Bento Gonçalves, 1 unidade em Caxias do Sul, 6 unidades em Erechim e 5 unidades em Vacaria	39535	Unidade	16	42,30
<b>118</b>	Fumigador inox. Corpo fabricado em Aço Inox AISI 304. Foles em curvim. Acompanha grelha e bico pato. Local de entrega: 1 unidade em Bento Gonçalves e 2 unidades em Erechim	293195	Unidade	3	226,73
<b>119</b>	GRAMPO LINHA VIVA, tratamento superficial: galvanizado a fogo. Grampo para grampeadora Tape Tool. Caixa com 4.800 grampos. Local de entrega: 12 unidades em Bento Gonçalves	415209	Unidade	12	8,10
<b>120</b>	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 32mm com 15 Peças. TRAMONTINA ou Marcas de Igual qualidade. Produzidas em aço cromo vanádio. Jogo composto por 15 chaves com as seguintes medidas: 6 7 - 8 10 11 12 13 14 17 19 22 24 27 30 32 mm. Local de entrega: 2 unidades em Ibirubá e 1 unidade em Restinga	139386	Unidade	3	345,19



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>121</b>	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 50mm com 30 Peças. Tramontina ou Marcas de Igual qualidade. Cabeça usinada. Pescoço longo. Acabamento cromado. Abertura da boca calibrada. DIN 3113. ISO 7738. As chaves de aperto são produzidas em aço ligado com cromo vanádio; Chave combinada 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm, 30 mm, 32 mm, 34 mm, 36 mm, 41 mm, 46 mm, 50 mm. Local de entrega: 2 unidades em Ibirubá, 1 unidade em Restinga e 1 unidade em Vacaria	139386	Unidade	4	1379,05
<b>122</b>	Jogo de Chave Fixa de 6mm à 32mm com 12 Peças. Tramontina ou Marcas de Igual qualidade. Jogo composto por chaves fixa (boca) em milímetros (mm) - Composição do Jogo: 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32 - Fabricadas conforme normas DIN 895 - Posição da boca 15° - Acabamento cromado fosco - Aço cromo vanádio. Local de entrega: 1 unidade em Ibirubá, 1 unidade em Restinga e 1 unidade em Vacaria	8338	Unidade	3	322,55
<b>123</b>	Jogo soquete pesado 1/2 pol, material aço cromado, mínimo de 21 peças de 10 mm até 32 mm, sendo 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm e catraca reversível. Acompanha caixa para armazenamento das peças. Obs.: unidade referente a um jogo. Local de entrega: 2 unidades em Ibirubá e 1 unidade em Vacaria	72192	Unidade	3	306,47



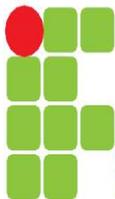
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

124	Jogo soquete pesado 3/4 pol, material aço cromado, mínimo de 16 peças de 22 mm até 50 mm, sendo 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, catraca reversível e cabo T. Acompanha caixa para armazenamento das peças. Obs.: unidade referente a um jogo. Local de entrega: 1 unidade em Ibirubá e 1 unidade em Vacaria	72192	Unidade	2	1309,80
125	Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Bobina fechada de fábrica. Local de entrega: 3 bobinas em Sertão	277470	Bobina	3	1950,00
126	Pá quadrada tipo concha c/ cabo reto, de madeira com 1,70cm. Local de entrega: 4 unidades em Rolante	4367	Unidade	4	42,83
127	PÁ, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó. Pá modelo cortadeira com 7 cravos, sem solda, cabo em madeira com até 80 cm de comprimento, inteiriço, terminal tipo "D", tamanho da lâmina da pá (AxL) de 270 x 205 mm, olho de 37 mm, peso de até 3 kg. Local de entrega: 1 unidade em Bento Gonçalves	466631	Unidade	1	38,16
128	PÁ, Pá de bico (formato concha) em aço para carregar solo, cabo de madeira com até 80 cm de comprimento, tamanho da lâmina da pá (A/L) de 120x250 mm, peso de no máximo 1,3 kg Local de entrega: 1 unidade em Bento Gonçalves	324655	Unidade	1	38,16



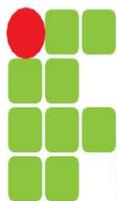
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>129</b>	Pulverizador costal com bateria 12V - 8Ah (02 em 01 Bateria e manual) com bomba adicional manual, carregador de bateria: bivolt e capacidade do tanque: 16 litros Local de entrega: 7 unidades em Ibirubá, 1 unidade em Restinga e 1 unidade em Vacaria	340199	Unidade	9	625,03
<b>130</b>	Regador Plástico 7 Litros. Local de entrega: 10 unidades em Erechim e 5 unidades em Vacaria	355376	Unidade	15	28,40
<b>131</b>	Serrote dobrável, tipo canivete com lâmina de 8 polegadas (210mm) e cabo plástico. Cabo confortável, dentes temperados e não afiáveis Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Ibirubá e 5 unidades em Vacaria	137910	Unidade	20	113,33
<b>132</b>	Serrote profissional fixo próprio para poda, características, lâmina feita em aço carbono, não afiável, flexível e de alta durabilidade. Dentes projetados para cortar nos dois sentidos. Cabo em plástico com revestimento de borracha, possui empunhadura ergonômica projetada para proporcionar um maior conforto durante o trabalho. Bainha em plástico resistente, possui alça para cinto, permitindo transporte e armazenamento seguro. Similar a Referência Tramontina-78374401. Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves e 10 unidades em Ibirubá	137910	Unidade	15	69,97
<b>133</b>	Tela Sombrite, com 50% de sombreamento, fabricado com polietileno de alta densidade, maleável, leve, atóxico e com alta resistência à tensão, compressão e tração; largura de 3 metros. Apresentação: metros de comprimento Local de entrega: 220 metros em Sertão e 100 metros em Vacaria	331213	Metros	320	16,95



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>134</b>	Tesoura de poda para plantas. Características: comprimento de 21 cm; peso 215 g; diâmetro de corte 22 mm; material de lâmina em aço carbono forjado; acabamento-revestimento em cromo duro; mola helicoidal com batente em polímero, cabo revestido emborrachado. Similar a REF: 78304511 Tramontina Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Ibirubá e 25 unidades em Vacaria	247611	unidade	40	79,66
<b>135</b>	Tesoura de poda reta lâminas aço de alto carbono, temperada, cabo emborrachado. Peso 70g. Comp 187mm. Similar a REF.78310101 Tramontina Local de entrega: 5 unidades em Bento Gonçalves, 10 unidades em Ibirubá e 5 unidades em Vacaria	247611	unidade	20	25,93

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Não utilizaremos neste processo requisição mínima por se tratar de pregão compartilhado com os demais Campi, o que logisticamente seria inviável.

1.4. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

1.5. Para fins de comprovação em atendimento a legislação vigente, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, os seguintes documentos conforme normativos do MAPA:

1.5.1.1. Para fornecimento de defensivos agrícolas, os licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei Federal nº 6.938/81, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA: IN(s) nº 06/2013.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

1.5.1.2. Para o fornecimento de biofertilizantes, corretivos, inoculantes, fertilizantes e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º, 36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004).

1.5.1.3. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata.

1.5.1.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

4.2. Optou-se pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: **nas sedes de cada Campi demandante, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado.**

5.1.2. Quando da alteração de endereço de algum dos Campi, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos itens solicitados.

5.1.3. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante via e-mail informado na proposta de preços apresentada, confirmando o recebimento do mesmo.

5.1.4. O prazo para entrega do objeto deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa a ser combinada (única ou parcelada), prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.1.5. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.2. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na descrição do item (se houver) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Endereços e responsáveis por Unidade Participante:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099 Contato: Gilberto Zago e-mail: <a href="mailto:almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br">almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br</a>
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS Fone: (54) 3455-3290 Contato: Márcia Galina e-mail: <a href="mailto:almoxarifado@bento.ifrs.edu.br">almoxarifado@bento.ifrs.edu.br</a> ou <b>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY</b> Linha Marfifiza, s/n. Distrito Tuiuty

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

	Bento Gonçalves/RS
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP: 95.043-700 - Caxias do Sul/RS Fone: (54) 3204-2122 Contato: Luciano Cardoso e-mail: <a href="mailto:comunicacao@caxias.ifrs.edu.br">comunicacao@caxias.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas – CEP: 99713-042 – Erechim/RS Fone: (54) 3321-7518 Contato: Grasielle Borgmann e-mail: <a href="mailto:almoxarifado@erechim.ifrs.edu.br">almoxarifado@erechim.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann e-mail: <a href="mailto:almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br">almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann nº 285 – Bairro Restinga CEP: 91791-508 – Porto Alegre/RS Fone: (51) 3247-8411 Contato: Leandro Birolo e-mail: <a href="mailto:infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br">infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081 Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: <a href="mailto:infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br">infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400 Contato: Rafael Negretti e-mail: <a href="mailto:rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br">rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br</a>
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03	Av. Senador Salgado Filho, 7.000. Bairro Querência. CEP 94440-000. Viamão/RS Fone: (51) 3320.7126 / (51) 99135.4543 Contato: Claudio Fioreze e-mail: <a href="mailto:infraestrutura@viamao.ifrs.edu.br">infraestrutura@viamao.ifrs.edu.br</a>

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;

7.1.8. os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

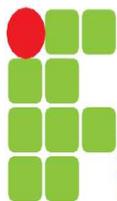
10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.154.640,73 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a entrega dos produtos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

## Apêndice I Estudo Técnico Preliminar 15/2021

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23371000075202119

### 2. Designação da equipe de planejamento

Portaria nº 11, de 4 de fevereiro de 2021

### 3. Diretrizes que nortearão este ETP

- Modelos da AGU de licitações, como Edital, Termo de referência e demais itens necessários e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU.

Será seguido a(s):

- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;
- Decreto nº 7.892/2013;
- Decreto 10.024/2019;
- Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

Possíveis inconsistências verificadas em contratações anteriores pelos campi do IFRS, foram sanadas pelos requisitantes através da análise das descrições técnicas dos itens assim como suas exigências.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos conforme a liberação de financeiro.

#### 4. Introdução

Conforme IN SEGES nº 40/2020, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais (exceto o disposto no art. 8º) devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (Art. 6º).

#### 5. Descrição da necessidade

Esta aquisição justifica-se em decorrência dos inúmeros projetos nas áreas de produção vegetal, produção animal e agroindustrial que o Campus Sertão possui. Estes projetos estão distribuídos em uma área total de 237 ha e destes cerca de 80 ha são cultivados com culturas anuais, 15 hectares de pastagens, 3 hectares de horta, 08 hectares de frutíferas perenes diversas, reflorestamento entre outras. Estes projetos são destinados a atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. Diante disso, torna-se indispensável a aquisição dos insumos descritos para que se possa atender as demandas de ensino, e conseqüentemente da produção e fornecimento de produtos para atender ao restaurante, setor de rações e de processamento na agroindústria do Campus.

Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da coordenação de produção agropecuária, bem como da área de pesquisa, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e produção.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais ao Campus, tanto para o aprendizado quanto interferindo positivamente na adequada distribuição das refeições aos alunos do ensino médio integrado e ensino técnico

concomitante; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

Os demais Campi participantes justificam suas demandas nos documentos de Formalização de Demandas enviados individualmente, anexados aos autos do processo administrativo.

Das unidades participantes

UASG Gerenciadora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, código da UASG: 158263

UASGs Participantes:

IFRS – *Campus* BENTO GONÇALVES da UASG 158264;

IFRS – *Campus* CAXIAS DO SUL da UASG 158328;

IFRS – *Campus* ERECHIM, código da UASG 158325;

IFRS – *Campus* IBIRUBÁ, código da UASG 158675;

IFRS – *Campus* RESTINGA, código da UASG 158326;

IFRS – *Campus* ROLANTE, código da UASG 158743;

IFRS – *Campus* SERTÃO, código da UASG 158263;

IFRS – *Campus* VACARIA, código da UASG 158744;

IFRS – *Campus* VIAMÃO, código da UASG 158756.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Departamento de Produção Agropecuária Rudinei Ulrich	Vilmar
Coordenação do Departamento de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Bolzon Soster	Maria Tereza

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

- Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;
- A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;
- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas.

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 3º do



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Decreto nº 7.892/2013. Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

Licitação exclusiva para participação de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **8. Levantamento de Mercado**

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas no Pregão nº 15/2021 foi feita conforme preconiza a IN 73/2020.

A pesquisa de preços foi realizada pelos demandantes. O período para a pesquisa de preços foi entre os dias 20/05/2021 estendendo-se até o dia 18/06/2021 e as orientações foram encaminhadas via e-mail aos interessados pelo Setor de Compras.

Foram recebidos cotações de empresas/fornecedores do ramo (inciso IV) e realizada pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III), valores do Painel de Preços, não foram considerados devido à instabilidade atual do mercado devido a pandemia, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar itens desertos.

A opção pela não utilização da pesquisa de preços no Painel de Preços dos itens, justifica-se pela grande variação dos valores do mercado, que estão ocorrendo em razão da pandemia e do conseqüente aumento dos preços dos insumos.

Em todas as pesquisas anexadas ao processo físico consta CNPJ do fornecedor pesquisado, data e hora da pesquisa, quando feitas em sites especializados. No caso de empresas físicas, anexamos o corpo do e-mail aos orçamentos.

Após receber todos os orçamentos, o setor de compras e licitações realizou a triagem dos mesmos, e valores muito discrepantes não foram considerados, mediante o conhecimento técnico dos produtos, a finalidade para a qual serão utilizados e o conhecimento dos valores de comercialização dos produtos no mercado. Essa análise crítica visa excluir valores expressamente inexequíveis ou com possível superfaturamento.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### **9. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos.

#### **10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Encontram-se detalhadas em planilha no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Foram baseadas em consumo anterior e na demanda atual dos Campi conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda.

#### **11. Estimativa do Valor da Contratação**

Foram realizadas pesquisas de preço conforme IN MPDG 73/2020, os valores de referência de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

As pesquisas estão anexadas ao processo físico, assim como o mapa comparativo.

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

O valor total da licitação é de R\$ 1.154.640,73 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

#### **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A licitação será realizada por itens, não havendo prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

#### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não são necessárias ao presente objeto.

#### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no PAC 2021, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico, tanto do órgão gerenciador como dos participantes. No caso de itens que não constam no PAC, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão /alteração nos referidos documentos.

#### 15. Resultados Pretendidos

A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Esperamos obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição para os Campi.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades nos Campi.

#### 16. Providências a serem Adotadas

Formação de preços de forma criteriosa bem como o termo de referência, documentos que servirão como base para elaboração do edital e posterior seleção do fornecedor.

No Anexo I do Edital constam as regras para aceitação e entrega dos itens. Além disso, os requisitantes são informados via e-mail quando da homologação e orientados quanto ao recebimento do objeto. Este processo não terá contrato, sendo substituído pelas Notas de Empenho.

#### 17. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe no art. 3º da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, quanto do TCU, Ac. 2380/2012 – 2ª Câmara.

Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

O IFRS – *Campus Sertão* considera na aquisição de seus itens o ciclo de vida dos produtos, em suas quatro fases: produção, distribuição, uso e destinação final. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observa-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição):

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao referido processo, os responsáveis pelo planejamento da Contratação entendem que a contratação é viável para os campi e opina pelo prosseguimento da mesma.

A autoridade competente nos termos do art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprova este Técnico Preliminar para a aquisição de insumos agrícolas e ferramentas para o IFRS devido a importância do objeto para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas dependências do IFRS – Campus Sertão.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**19. Responsáveis**

Declaro viável esta contratação

VILMAR RUDINEI ULRICH

Coordenador da equipe de planejamento

Declaro viável esta contratação

GABRIEL DE FRANCESCHI DOS SANTOS

Membro da equipe de planejamento

Declaro viável esta contratação

GENEI LUIS BUCCO

Membro da equipe de planejamento

Declaro viável esta contratação

JESUS ROSEMAR BORGES

Membro da equipe de planejamento

Declaro viável esta contratação

PATRICIA CZERVINSKI

Membro da equipe de planejamento

## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul com sede na Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert na cidade de Sertão/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Odair José Spenthof nomeado pela Portaria nº 160 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1547848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23371.000075/2021-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos agrícolas e ferramentas para o IFRS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS – Reitoria

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei nº 8.666/93, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

4.1.1. celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.1.2. economicidade na realização dos processos.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)